

Aula 00

*Advocacia Pública Federal (AGU,
BACEN e PGFN) Discursivas - 2022
(Pré-Edital) 6 simulados*

Autor:

Igor Maciel, João Lawall Valle

08 de Fevereiro de 2022

Sumário

Apresentação dos Professores e do Curso.....	2
A prova discursiva nos concurso da AGU.....	4
A importância da prova discursiva.....	5
Detalhes fundamentais para o sucesso na prova discursiva.....	6
Peça processual.....	20
<i>Enunciado da Questão.....</i>	<i>23</i>
<i>Respostas.....</i>	<i>23</i>
<i>O que deveria constar da resposta de acordo com a Banca Examinadora (Espelho Oficial).....</i>	<i>29</i>
Considerações Finais.....	32



APRESENTAÇÃO DOS PROFESSORES E DO CURSO

Olá pessoal, tudo bem? Iniciaremos hoje o nosso curso focado na sua aprovação nas provas discursivas dos concursos da Advocacia-Geral da União.

Este curso foi idealizado e será ministrado por dois professores especialistas nos concursos da advocacia pública e que já tiveram a oportunidade de prestar esses concursos, sendo aprovados nos certames que fizeram.

Me chamo **Igor Maciel** e sou Coordenador dos cursos de Procuradorias do Estratégia Carreiras Jurídicas.

Atualmente, sou Procurador do Município de Porto Alegre.

No Estratégia, leciono as disciplinas de Aspectos de Direito Processual Civil aplicados à Fazenda Pública, Direito Administrativo e Direitos Difusos e Coletivos.

Deixo abaixo minhas redes sociais para qualquer dúvida, crítica ou sugestão sobre o material. Espero que vocês gostem!



Compondo o time o **professor João Paulo Lawall Valle, Advogado da União e professor**. Graduado na Universidade Federal de Juiz de Fora/MG e especialista em Direito Público pela Universidade de Coimbra e especialista em Advocacia Pública pela Escola da Advocacia-Geral da União.

Além disso é instrutor da Escola da AGU, ministrando cursos voltados para os membros da Advocacia-Geral da União e para servidores.

Hoje iniciaremos nosso curso com **foco em provas discursivas** visando prepará-los para as provas que compõe os concursos da AGU.

O curso será composto de **modelos de peças e simulados** com **correção individual**, além da **elaboração de atas com as melhores respostas enviadas pelos nossos alunos**. Como base nas atas é possível entender onde você errou, corrigir o erro e, conseqüentemente não errar na hora que o jogo for para valer.

Importante lembrar que as provas discursivas integram fase classificatória e eliminatória dos certames da AGU e o sonho de assumir algum desses cargos passa pela aprovação nessas provas.

Deixarei abaixo nossos contatos para quaisquer dúvidas ou sugestões. Estamos à disposição de todos para qualquer dúvida que possa existir.

Esperamos que aproveitem nosso curso.

Seguem os contatos que permitem uma interação mais próxima com os nossos alunos e tirar qualquer tipo de dúvidas:

Canal do Telegram para a AGU: <https://t.me/estrategiaagu>



Professor Igor: profigormaciel@gmail.com

Professor João Paulo: joao.lawallvalle@gmail.com

Convido-os a nos seguir nas redes sociais. Basta clicar no ícone desejado:



@ProfIgorMaciel

@joao.lawallvalle



A PROVA DISCURSIVA NOS CONCURSO DA AGU

A **prova discursiva ou dissertativa** é uma fase dos concursos da Advocacia-Geral da União na qual a banca examinadora procura no candidato as seguintes habilidades:

- Conhecimento aprofundado da legislação prevista no edital do concurso;
- Conhecimento aprofundado da jurisprudência dos tribunais superiores (STF e STJ);
- Conhecimento doutrinário sobre os temas jurídicos previstos no edital;
- Capacidade de crítica em relação aos temas jurídicos previstos no edital;
- Capacidade de síntese;
- Base prática mínima (capacidade de elaboração de uma peça processual e um parecer).

O que compõe a prova discursiva?

Em regra, as provas discursivas para as carreiras da Advocacia-Geral da União são divididas em **3 etapas diferentes** (a prova de Procurador Federal é feita em duas etapas). Para facilitar vamos esquematizar a realidade das provas discursivas dos últimos concursos de Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional e Procurador Federal.

Concurso de Advogado da União		
Discursiva (P2)	Um Parecer (matérias dos grupos I) de até 120 linhas	70 pontos
	Três questões (matérias do grupo I) de até 30 linhas	30 pontos
Discursiva (P3)	Uma peça judicial (matérias do grupo I e II) de até 120 linhas	70 pontos
	Três questões (matérias do grupo I e II) de até 30 linhas	30 pontos
Discursiva (P4)	Uma dissertação (matérias do grupo I e III) de até 120 linhas	70 pontos
	Três questões (matérias do grupo I e III) de até 30 linhas	30 pontos

Concurso de Procurador da Fazenda Nacional		
Discursiva (P2)	Um Parecer (matérias dos grupos I) de até 150 linhas	70 pontos
	Três questões (matérias do grupo I) de até 30 linhas	30 pontos
Discursiva (P3)	Uma peça judicial (matérias do grupo I e II) de até 150 linhas	70 pontos
	Três questões (matérias do grupo I e II) de até 30 linhas	30 pontos
Discursiva (P4)	Uma dissertação (matérias do grupo I e III) de até 150 linhas	70 pontos
	Três questões (matérias do grupo I e III) de até 30 linhas	30 pontos



Concurso de Procurador Federal		
Discursiva (P2)	Um Parecer (matérias dos grupos I) de até 150 linhas	70 pontos
	Três questões (matérias do grupo I) de até 30 linhas	30 pontos
Discursiva (P3)	Uma peça judicial (matérias do grupo I e II) de até 150 linhas	70 pontos
	Três questões (matérias do grupo I e II) de até 30 linhas	30 pontos

Como se vê a cobrança nas provas para as 3 carreiras é bastante similar. Em todos os três certames é necessária a elaboração de uma peça prática e de um parecer. Além disso, nas provas de Advogado da União e de Procurador da Fazenda Nacional é cobrada a elaboração de uma dissertação.



O que é a dissertação?

Um grande número de questionamentos recebidos diz respeito à "dissertação", prevista nas "P4" de Advogado da União e Procurador da Fazenda Nacional.

Trata-se de uma prova onde o examinador objetiva que o candidato **aprofunde no tema**, demonstrando bastante conhecimento sobre o tema em discussão, com a apresentação do suporte normativo da resposta, as discussões doutrinárias e jurisprudenciais.

Como há um número de linhas maior do que as questões que estão presentes em todas as provas discursivas, espera-se que o **candidato seja capaz de expor detalhes do tema** e também se posicione criticamente sobre o assunto.

Muita atenção: prova de concurso público **não é local para defender teses inovadoras ou inventar teorias**. Sempre que possível, alinhe-se às correntes defendidas pela Instituição para qual você está prestando o concurso ou à jurisprudência dominante.

Como se pode perceber as provas tem basicamente a seguinte estrutura:

- Uma peça processual/parecer jurídico/dissertação → 70 pontos
- Três questões dissertativas → 30 pontos (10 pontos por questão)

A IMPORTÂNCIA DA PROVA DISCURSIVA

Uma prática recorrente de quem se prepara concursos públicos é manter o foco apenas nas provas objetivas e negligenciar a preparação para as discursivas. Essa é uma estratégia intuitiva, pois o candidato possui



diversas disciplinas para estudar e, às vezes, se vê em uma corrida contra o tempo para esgotar conteúdo do edital.

Essa estratégia representa um erro que se repete tem levado à eliminação de diversos candidatos nos últimos certames. Isso porque as questões discursivas requerem um estudo específico e aprofundado, sendo praticamente impossível ter sucesso por meio da improvisação. Além disso, elas possuem um peso grande na nota final do concurso.

Vejamos como exemplo o último concurso de Advogado da União:

Provas	Pontos em disputa
Objetiva	100
Discursiva	300 (100 pontos cada prova)
Oral	100
Total	500

Como se percebe, dos 500 pontos em disputa, a prova discursiva representou 300 pontos, ou seja, **60% da pontuação do concurso foi distribuída nas 3 provas que compuseram a fase discursiva.**

É certo que não se pode descuidar das matérias da prova objetiva já que, normalmente, é preciso estar entre os mais bem classificados na etapa objetiva para ser avaliado na etapa discursiva. Entretanto, o custo-benefício de fazer uma preparação adequada e antecipada para as discursivas é alto. Isso porque, além de elas possuírem um peso expressivo para a nota final, elas normalmente são negligenciadas pelos demais candidatos. Sendo assim, uma preparação adequada e direcionada para a prova discursiva pode ajudar o candidato a ultrapassar colocações e garantir a tão sonhada aprovação.

DETALHES FUNDAMENTAIS PARA O SUCESSO NA PROVA DISCURSIVA

1. Atenção com a sua letra e o uso correto da língua portuguesa

O primeiro ponto que deve ser atentamente cuidado para quem vai fazer uma prova discursiva é atenção com a sua letra na hora de redigir a resposta.

A banca examinadora ao corrigir as provas busca palavras chaves que correspondem ao espelho de correção. Uma caligrafia adequada facilita (bastante) a vida do examinador, que localizará com facilidade as palavras que precisa ver para lhe atribuir a pontuação adequada.

Além disso, é muito importante sempre lembrar que os examinadores possuem muitas provas para corrigir e um tempo relativamente curto para executar o trabalho. As provas com respostas escritas de maneira clara tornam a vida dos corretores mais fácil e isso faz com que eles tenham mais boa vontade e atribuam pontuação mais elevada.



A realidade atual não nos demanda a escrita a mão com grande frequência, o que faz com que a prática de tal atividade tenha diminuído sensivelmente e a qualidade da caligrafia diminuído na mesma proporção. Para evitar este problema durante a prova, devem os candidatos **treinarem o desenvolvimento da escrita a mão, redigindo textos para afiar os punhos e lembrar como escrever com qualidade.**

Não subestime a capacidade do nosso corpo de esquecer determinados movimentos (como a escrita a mão) e também não subestime a capacidade do nossa em lembrar após algumas sessões de treinamento. Por isso, **TREINE A ESCRITA SEMANALMENTE**, e o faça resumindo temas jurídicos importantes para o concurso.

Vamos lhe dar uma sugestão de organização para as próximas 10 semanas, fazendo duas redações de 30 linhas. Para esta atividade você deve pegar o assunto sugerido no seu material de estudo e resumi-lo, de forma a treinar a sua escrita manual. Encerrada a décima semana, volte para a primeira matéria e escolha um outro assunto para escrever.

Semana	Matéria	Assunto
1	Direito Administrativo	Administração direta e indireta
2	Direito Constitucional	Poder Constituinte originário, derivado e decorrente
3	Direito Processual Civil	Competência da Justiça Federal
4	Direito Ambiental	Responsabilidade ambiental
5	Direito Tributário	Extinção do crédito tributário
6	Direito Previdenciário	Salário de contribuição
7	Direito Internacional	Extradição e entrega
8	Direito do Trabalho	Alteração do contrato de trabalho
9	Direito Empresarial	Estabelecimento comercial: conceito, natureza, fundo de comércio e sucessão empresarial
10	Direito Financeiro	Leis orçamentárias

Importante destacar que este treinamento é além dos simulados que você fará para o Estratégia.

Vejamos agora duas provas de concurso.



Exemplo do que deve ser feito

Não encontra amparo no ordenamento a pretensão ministerial de Afirm-
propaganda nos registros de candidatura, que pode efetuar-se nos moldes
do art. 3º da LC 64/90 não impede que o candidato pratique atos de
voto relativos à sua campanha, inclusive a propaganda eleitoral e
a manutenção de seu nome na urna eletrônica, como teorizado no art.
16-A da Lei 9.504/97. Não se pode equiparar a Pódo (pela lei que fi-
niti, inclusive, que seja ele votado no dia da eleição, ficando apenas
condenados os votos recebidos no deferimento do seu registro, segundo
parágrafo único do art. 16-A já mencionado e art. 175, § 3º do Código
Eleitoral.



Exemplo do que não deve ser feito

A tese defensiva de aplicação da causa de diminuição do
art. 33, § 4º, da Lei de Drogas não encontra amparo diante do fato de
que os seus raios são condenados pelo crime do art. 35 do mesmo diplo-
ma legal. Não viúvulo causa de diminuição de pena, agravante ou
atenuante. Em tempo, há incidência da causa de aumento prevista no
art. 40, III, Lei de Drogas e argumento defensivo para o seu decote não
deve ser acolhido diante da clara e tal conclusão. no sentido de que
o tráfico era realizado na imediação da venda.

Além da qualidade da caligrafia dos candidatos, é **muito importante que se atente para o uso correto da língua portuguesa**. Nos concursos da Advocacia Geral da União não há cobrança específica de português, mas esta habilidade é aferida justamente na prova discursiva. Assim, **cuidado com o uso adequado do português** uma vez que os erros acarretam perda de valiosos pontos.

Vejamos como consta no espelho do CEBRASPE:

PROVA DISCURSIVA - P3 - QUESTÃO 3		
ASPECTOS MACROESTRUTURAIS		
Quesitos Avaliados	Faixa de valor	Nota
1 Apresentação e estrutura textual (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos)	0,00 a 1,00	1,00
2 Desenvolvimento do tema		
2.1 Responsabilidade objetiva e solidária / Obrigação propter rem	0,00 a 3,00	2,25
2.2 Imprescritibilidade / Direito fundamental / Direito subjetivo de titularidade coletiva (CF, art. 225)	0,00 a 3,00	3,00
2.3 Cumulação de obrigação de fazer e pagar não configura bis in idem.	0,00 a 3,00	3,00

Como se pode perceber o candidato para obter a totalidade dos pontos não precisa ir além do que a banca solicitou no enunciado. Então, **evitem introduções muito longas** que podem fazer você perder linhas importantes no final da resposta e incluir alguma informação relevante e que conste do espelho de correção.

3. Exposição de conhecimento sobre a base normativa

Classicamente as questões objetivas cobram a literalidade da legislação e é para esta fase que a maioria dos candidatos se preocupa em ter completo domínio da “letra da lei”.

Entretanto, na **fase discursiva** não se pode descuidar de demonstrar à banca examinadora que **o candidato tem conhecimento dos artigos que dão o suporte normativo para o tema tratado na questão.**

Vejamos uma prova real realizado pelo CEBRASPE:

QUESTÃO 2

Discorra sobre as exigências a serem cumpridas pelos entes da Federação para que possam aumentar a despesa com pessoal, com base no disposto na Constituição Federal [valor: 4,50 pontos] e na Lei de Responsabilidade Fiscal [valor: 4,50 pontos].

Vejam que a questão de direito financeiro **cobrou dois pontos expressamente previstos na legislação**, mais especificamente na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

A solução da questão está em dois artigos, quais sejam, o **artigo 169 da Constituição Federal e o artigo 21 da Lei Complementar 101/2000** e o espelho de correção utilizado pela banca demonstrou a necessidade de citar os dispositivos.



PROVA DISCURSIVA - P2 - QUESTÃO 2

ASPECTOS MACROESTRUTURAIS

Quesitos Avaliados	Faixa de valor	Nota
1 Apresentação e estrutura textual (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos)	0,00 a 1,00	1,00
2 Desenvolvimento do tema		
2.1 Condições para o aumento de despesa com pessoal de todas as pessoas políticas conforme a CF (art. 169)	0,00 a 4,50	4,50
2.2 Condições para o aumento de despesa com pessoal de todas as pessoas políticas conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 21)	0,00 a 4,50	3,38

A resposta para a questão, então, estava inteira na legislação. O candidato deveria localizar a resposta no texto legal e elaborar um texto dissertativo apresentando as exigências necessárias para o aumento de despesa com pessoal.

Vejamos uma resposta que obteve elevada nota da questão:



QUESTÃO 2

1 O Controle do Gasto Público é o tema que estuda a maneira como o
2 Estado deve empregar as receitas públicas, evitando desperdício de verba do erário, e
3 realizando os principais postulados de eficiência e da economicidade entre outros.
4 Já o Controle Contábil tem um caráter essencial e foi sua maior modalidade efetivada com
5 a vigência da Lei Complementador 303/2000, elaborada e promulgada sob a influência do FMI
6 do Modelo Internacional.
7 Dentro as diversas despesas do Estado há a chamada despesa com pessoal, que
8 pode ser definida como a soma do gastos do ente da federação com o pessoal ativo,
9 inativo e aposentado, referente a mandatos eletivos, cargos, empregos ou funções, salários, gratificações,
10 multas e vantagens de todo e qualquer caráter remuneratório, além de encargos sociais,
11 contribuições previdenciárias facultativas, impostos incluído ainda dentro da rubrica "despesa
12 com pessoal", valores dos contratos de locação de mão de obra sem a substituição de
13 servidores e emendas legais, estatutos e assim sendo na abrangência de tal despesa.
14 Existem diversas existências que não são servam de despesa com pessoal, estando fora das
15 regras tanto na Constituição do Brasil Federal de 1988, quanto na Lei de Responsabilidade Fiscal
16 A respeito tanto do tema no artigo 113, § 1º e seus incisos, sendo necessário
17 para a ~~atuação de~~ realização do pagamento de despesa com pessoal que haja de
18 origem orçamentária própria, em valor suficiente para atender a aquisição de despesa
19 com pessoal e os encargos dela decorrentes, além de ser preciso também autorização es-
20 pecífica na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Resoluções do Congresso Nacional e decretos de
21 execução desta. Além da CF, a Lei Complementar 303/2000 e sua Lei de 2002.
22 A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LDC 128) por sua vez, exige para o pagamento de
23 despesa com pessoal que seja apresentada a estimativa de impacto orçamentário-financeiro de cum-
24 primento no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes, além de declaração do cred-
25 itário de despesa de natureza orçamentária e financeira de acordo com a LRF e compatibilizado com
26 o Plano Plurianual - PPA e com a LDO. E por tais despesas serem obrigatórias de caráter con-
27 tratado e não que dependam-se a avaliação das despesas pelo Poder Judiciário, portanto, desde
28 que o Estado não se atente às regras de direito fiscal previstas na LDO e os efeitos do pagamento de despesa que
29 se, na essência, são compatíveis com aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa, e ter ob-
30 sido que a responsabilidade individual de ser o devedor o Estado do título orçamentário de art. 37, XI de CF/88.

A resposta acima transcrita cuidou de transformar o texto constitucional e legal em uma resposta dissertativa que atenda as pontos solicitados no enunciado. Neste tipo de resposta é muito importante sistematizar o texto normativo no formato de dissertação e **apresentar a base normativa**. A banca espera ler na resposta a indicação dos dispositivos constitucionais/legais que fundamentam a resposta e a sua ausência acarretará a perda de pontos que podem fazer diferença na nota final.

E lembre-se: **nas provas discursivas da Advocacia-Geral da União os candidatos podem consultar a legislação** (seca, sem nenhum comentário). Então, **durante o seu estudo vá criando intimidade com o texto legislativo**, de forma que você consiga utilizá-lo com facilidade na hora da prova e seja capaz de fundamentar as suas respostas na legislação.



4. Aprofundamento doutrinário e jurisprudencial

É durante as provas dissertativas o momento que a banca tem de cobrar maior volume de conhecimento doutrinário e jurisprudencial dos candidatos (e a banca cobrará, tenha certeza disso). Como são 3 provas, mesclando questões práticas e teóricas, a banca examinadora tem a oportunidade perfeita de cobrar dos candidatos aprofundamento doutrinário e jurisprudencial.

Sempre que possível, no desenvolvimento das respostas, **exponha as posições doutrinárias existentes sobre o tema**. Se houver mais de uma corrente, é desejável que todas sejam apresentadas para o examinador.

Mas, muito cuidado: **se você não tiver certeza de que a corrente citada representa o posicionamento de determinado doutrinador, não o cite como expoente da corrente**. Limite-se a citar a corrente. A citação errada pode custar caro, lhe retirando pontos valiosos.

Tão importante quanto o embasamento doutrinário é a demonstração para o examinador de **conhecimento da jurisprudência**. Para os concursos da AGU é fundamental dominar os **entendimentos dos Tribunais Superiores**:

- Supremo Tribunal Federal
- Superior Tribunal de Justiça
- Tribunal Superior do Trabalho

Ainda sobre a jurisprudência, vale apontar alguns detalhes relevantes:

- I. **O estudos dos informativos é o mínimo** – não se assuste com esta frase e leva-a com você até a prova. Os informativos de jurisprudência das Cortes Superiores espelham as decisões recentes mais importantes de cada Tribunal. Os candidatos devem estudá-los na mesma frequência com que são disponibilizados pelas Cortes, de forma a passar para a banca a certeza que você domina a jurisprudência.
- II. **Súmulas** – muitas questões são baseadas em textos simulados pelos Tribunais Superiores ou tem uma súmula como elemento central na resposta. Assim, é relevantíssimo que as súmulas sejam bem compreendidas pelos candidatos. Os bons materiais de estudo devem sempre que possível indicar a súmula que se aplica ao tema, de forma a garantir esse conhecimento contextualizado. **Sempre na sua resposta, quando a base for uma súmula, cite-a expressamente, permitindo que a banca examinadora lhe de os pontos inerentes a esta citação.**
- III. **Temas com repercussão geral e recursos repetitivos** – com o avanço da cultura de precedentes qualificados no direito brasileiro, as bancas examinadoras tem cobrado este tipo de decisões judiciais nas provas de concurso. Assim, é altamente recomendável que os candidatos dominem as principais decisões e as teses firmadas no julgamento de recursos repetitivos e as os temas julgados com repercussão geral reconhecida.



A **Advocacia-Geral da União**, cotidianamente, emite **orientações jurídicas** para os membros das suas carreiras, buscando uniformizar a atuação e racionalizar a presença da União em juízo. **Grande parte das orientações e súmulas da AGU tem como base decisões tomadas pelos Tribunais Superiores ao julgar precedentes qualificados.** Assim, a chance dos temas decididos através desta sistemática vir cobrado nas provas é relevante e deve ser seriamente estudado pelos candidatos.

5. Conhecimento sobre o examinador e os entendimentos firmados na carreira.

Uma estratégia muito utilizada na preparação para as provas dissertativas é a análise da banca examinadora, em busca do perfil dos seus integrantes e suas publicações e estudos acadêmicos.

Para os concursos da Advocacia-Geral da União o estudo dos membros da banca não se aplica como em outros concursos, uma vez que não há divulgação da relação dos profissionais que comporão o grupo de examinadores. Entretanto é muito válido buscar conhecer os principais entendimentos consolidados no âmbito da Instituição.

Os mais relevantes estão nas **Súmulas da Advocacia Geral da União** que podem ser consultadas no seguinte link: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/sumulas-da-advocacia-geral-da-uniao-300416022> além de curso do Estratégia sobre as principais e mais relevantes.

Vejamos as **súmulas que os candidatos têm que conhecer** (as demais entendemos que tem chances remotas de serem cobradas):

Súmula 86	A exigência de escolaridade de nível médio, para fins de concurso público, pode ser considerada atendida pela comprovação, pelo candidato, de que possui formação em curso de nível superior com abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos exigíveis para o cargo de nível técnico previsto no edital e dentro da mesma área de conhecimento pertinente
Súmula 85	A exigibilidade da multa por retenção de imóvel funcional, prevista no artigo 15, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.025/90, será suspensa durante a vigência de provimento judicial proferido no curso de discussão sobre o direito à sua aquisição.
Súmula 84	A anulação, pela Administração Pública, de ato administrativo do qual já decorreram efeitos concretos deve ser precedida de regular processo administrativo.
Súmula 82	O pensionista de servidor falecido posteriormente à EC nº 41/2003, caso se enquadre na regra de transição prevista no art. 3º da EC nº 47/2005, tem direito à paridade, ou seja, a que sua pensão seja revista na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, mas não tem direito à integralidade, isto é, a que sua pensão corresponda ao valor total dos proventos do servidor falecido.
Súmula 80	Para concessão de aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, a conversão de tempo de serviço/contribuição especial em comum deve observar o fator de conversão vigente à época em que requerido o benefício, devendo ser desconsiderado, para esta finalidade, o fator de conversão vigente à época da prestação da atividade laboral.



Súmula 79	O termo inicial do prazo decadencial para impetração de Mandado de Segurança, no qual se discuta regra editalícia que tenha fundamentado eliminação de candidato em concurso público, é a data em que este toma ciência do ato administrativo que determina sua exclusão do certame.
Súmula 74	Na Reclamação Trabalhista, quando o acordo for celebrado e homologado após o trânsito em julgado, a contribuição previdenciária incidirá sobre o valor do ajuste, respeitada a proporcionalidade das parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória.
Súmula 67	Na Reclamação Trabalhista, até o trânsito em julgado, as partes são livres para discriminar a natureza das verbas objeto do acordo judicial para efeito do cálculo da contribuição previdenciária, mesmo que tais valores não correspondam aos pedidos ou à proporção das verbas salariais constantes da petição inicial.
Súmula 64	As contribuições sociais destinadas às entidades de serviço social e formação profissional não são executadas pela Justiça do Trabalho.
Súmula 63	A Administração deve observar o devido processo legal em que sejam assegurados os princípios da ampla defesa e do contraditório para proceder ao desconto em folha de pagamento de servidor público, para fins de ressarcimento ao erário.
Súmula 59	O prazo prescricional para propositura da ação executiva contra a Fazenda Pública é o mesmo da ação de conhecimento.
Súmula 57	São devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções individuais de sentença proferida em ações coletivas, ainda que não embargadas.
Súmula 52	É cabível a utilização de embargos de terceiros fundados na posse decorrente do compromisso de compra e venda, mesmo que desprovido de registros.
Súmula 51	A falta de prévia designação da (o) companheira (o) como beneficiária (o) da pensão vitalícia de que trata o art. 217, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, não impede a concessão desse benefício, se a união estável restar devidamente comprovada por meios idôneos de prova.
Súmula 46	Será liberada da restrição decorrente da inscrição do município no SIAFI ou CADIN a prefeitura administrada pelo prefeito que sucedeu o administrador faltoso, quando tomadas todas as providências objetivando o ressarcimento ao erário.
Súmula 45	Os benefícios inerentes à Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência devem ser estendidos ao portador de visão monocular, que possui direito de concorrer, em concurso público, à vaga reservada aos deficientes.
Súmula 35	O exame psicotécnico a ser aplicado em concurso público deverá observar critérios objetivos, previstos no edital, e estará sujeito a recurso administrativo.
Súmula 34	Não estão sujeitos à repetição os valores recebidos de boa-fé pelo servidor público, em decorrência de errônea ou inadequada interpretação da lei por parte da Administração Pública.



Súmula 31	É cabível a expedição de precatório referente a parcela incontroversa, em sede de execução ajuizada em face da Fazenda Pública.
Súmula 26	Para a concessão de benefício por incapacidade, não será considerada a perda da qualidade de segurado decorrente da própria moléstia incapacitante.
Súmula 25	Será concedido auxílio-doença ao segurado considerado temporariamente incapaz para o trabalho ou sua atividade habitual, de forma total ou parcial, atendidos os demais requisitos legais, entendendo-se por incapacidade parcial aquela que permita sua reabilitação para outras atividades laborais.
Súmula 16	O servidor estável investido em cargo público federal, em virtude de habilitação em concurso público, poderá desistir do estágio probatório a que é submetido com apoio no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ser reconduzido ao cargo inacumulável de que foi exonerado, a pedido
Súmula 13	A multa fiscal moratória, por constituir pena administrativa, não se inclui no crédito habilitado em falência regida pela legislação anterior à Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.
Súmula 11	A faculdade, prevista no art. 557 do CPC, de se negar seguimento, monocraticamente, a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou dos Tribunais Superiores, alcança também a remessa necessária.

6. Organização da resposta

Além da elaboração de um texto completo, com boa caligrafia e português correto é muito importante apresentar para banca examinadora uma resposta bem organizada, que tenha claro começo, meio e fim.

Ao iniciar a sua resposta é desejável que seja feita uma breve introdução do tema, expondo linhas gerais do assunto tratado (Ex: definição de algum instituto, apresentação da sua natureza jurídica).

Nos parágrafos seguintes deve **o candidato efetivamente responder ao que a banca examinadora está questionando**. Deixar de ser expresso na resposta poderá lhe custar pontos bem relevantes.

Vejamos um exemplo:



QUESTÃO 3

Durante investigação das ações de uma perigosa quadrilha, policiais federais receberam a informação de que, em determinado dia, os criminosos iriam reunir-se à noite, em um apartamento de prédio residencial, local onde, supostamente, estariam guardando grande volume de drogas e armas. No período previsto, os policiais dirigiram-se, então, ao referido local e, no momento oportuno, quando se preparavam silenciosamente para invadir o apartamento e fazer a abordagem do grupo, perceberam que as portas dos apartamentos não eram numeradas. Enquanto discutiam a respeito do modo de identificar o apartamento que pretendiam invadir, ouviram um estampido alto, como o de um tiro. Assustados, os policiais se precipitaram porta adentro de um dos apartamentos, onde imobilizaram o morador e, em seguida, procederam à revista do local. Em cerca de cinco minutos, tendo verificado que aquele não era o apartamento do grupo criminoso, dirigiram-se ao apartamento vizinho, no qual apreenderam drogas e algumas armas e constataram a fuga dos criminosos. Na investigação dos fatos, verificou-se que o ruído que assustara os policiais tinha sido, de fato, um tiro, disparado pelo morador imobilizado, que mantinha arma em casa e que, por ter ouvido barulhos, se aproximara da porta com a arma em punho, acionando-a sem querer.

A porta do apartamento arrombado bem como outros pequenos danos materiais causados pela ação policial foram devidamente reparados ao morador, que ajuizou ação de danos morais contra a União Federal, pelo incômodo sofrido, pretendendo obter indenização de R\$ 20.000,00.

Em face dessa situação hipotética, disserte, com base na disciplina constitucional e legal, sobre a responsabilidade patrimonial do Estado por atos da administração pública, respondendo, de forma fundamentada, às indagações a seguir.

- Que elementos da responsabilidade civil devem ser demonstrados no pedido de indenização por dano moral? [valor: 1,00 ponto]
- Eventual condenação da União no processo de indenização por danos morais implicará condenação dos policiais em ação regressiva que, porventura, seja impetrada contra eles? [valor: 2,00 pontos]
- No curso do processo de indenização por danos morais, será de algum proveito à fazenda pública, no contexto da responsabilidade objetiva do Estado, a invocação de culpa exclusiva ou parcial da vítima? [valor: 2,00 pontos]
- Deve a União pleitear a denúncia dos policiais à lide? [valor: 2,50 pontos]
- De quem é a competência para propor ações regressivas no âmbito da União? [valor: 1,50 ponto]

Não há obrigatoriedade de resposta na ordem dos questionamentos feitos na questão respondida, mas é importante deixar bem claro qual é o ponto que está sendo respondido. Isso torna a correção mais simples e diminui muito a chance de o examinador não atribuir os pontos adequados para sua resposta, entregando um correção equivocada que precisará ser corrigida através de recurso.

Percebam que na resposta que tirou a totalidade dos pontos, o candidato iniciou com uma introdução ampla do assunto e no parágrafo seguinte passou a efetivamente responder aos questionamentos da banca examinadora, não deixando nenhum sem resposta:



QUESTÃO 3	
1	A Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB - dispõe expressamente no art. 37
2	que as Reservas Jurídicas de direito Público Responderão pelos danos que seus agentes,
3	nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável
4	em caso de culpa ou culpa por ato de, e caso civil, em seus artigos 188, 937 e 947
5	prevendo ainda desde que devam ser não ou comatido, de acordo com o caso violar direito e
6	passar para o ente da União, ficando o Estado e o Município responsáveis, moral ou material.
7	No caso presente, os elementos de Responsabilidade Civil que devem ser demonstrados são a conduta do Agente Público, o dano, que sendo moral deve ser decorrente de
8	violação à algum direito da personalidade, além do novo caso, ou seja, o nexo de
9	ligação entre a conduta e o dano.
10	A eventual condenação da União no processo de indenização por danos morais decorre
11	da atuação, por si só, não acarretará na condenação dos Policiais em possível ação de
12	regresso, isso se dá porque a responsabilidade do Agente e Pública, decorrente da Resposta
13	Jurídica de direito Público, é subjetiva. Desta forma, não que haja culpa da União no
14	ato de Resposta deve haver culpa ou culpa dos agentes, devidamente comprovada
15	em processo judicial, mediante comprovação de culpa e dano.
16	Desta forma, no caso de ação de indenização por danos morais decorre tanto a
17	culpa exclusiva da vítima, quanto a culpa parcial da vítima. Nas situações, tratam-se de si-
18	tuariedade que decorrem com o novo caso - culpa exclusiva - e inexistem a situação Pública de
19	indenização, ou diminuem a responsabilidade, decorrente e violação de eventual condenação, logo, há
20	proibição para a União a indenização de tais atos.
21	Quanto à denúncia do fato aos órgãos Públicos competentes do ramo - Polícia - trata-
22	se de ato Público, tanto na esfera quanto na jurisdição, sendo o Superior Tribunal de
23	Justiça se manifestando no âmbito de conhecimento, no caso de um processo baseado em
24	responsabilidade objetiva, a obrigação sobre dano e culpa, fundamentada o particular. Entende-se, como
25	se trata de ato subjetiva, é importante que a União o destaque no processo, visto que se
26	empresarial, dando, assim, destaque a fato aos Policiais.
27	Como o interesse em caso é da União Federal, Administração Pública direta a consor-
28	tância para tratar a ação regressiva no âmbito da União e de um interesse da v-
29	ítima, trata-se de dano da União.
30	

7. Gestão do tempo

As provas discursivas, em regra, tem a duração de 4 horas e está compreendido neste período a resposta de todas as questões: peça processual / dissertação / parecer e as 3 questões dissertativas.

Assim, os candidatos tem 4 horas para escrever aproximadamente 240 linhas e uma boa gestão deste tempo é fundamental.

Por onde devo iniciar a minha prova?

Pensando matematicamente, é mais interessante que a prova seja iniciada pela peça processual / dissertação / parecer, uma vez que esta questão corresponde a 70% do peso da prova e ter calma para sua realização é fundamental.

Mas de nada adianta ter tempo se você não sabe a resposta. Desta forma, caso o conteúdo cobrado na peça processual / dissertação / parecer você não domine (ou não lembre por conta do nervosismo do momento)



é preferível que sejam feitas as questões dissertativas, garantindo a sua pontuação e em seguida passe para outra questão.

Outro ponto que vale a pena frisar é: **não faça rascunho para a resposta das questões dissertativas**. A elaboração de rascunhos acarreta sensível gasto de tempo para realizar as provas com ganho de performance baixo.

A sugestão para os alunos é **esquematizar a resposta em tópicos**, colocando em cada tópico os pontos fundamentais que devem conter no seu texto. A partir disso, com o esquema montado, parte-se para formulação da resposta elaborando texto que **contenha todos os pontos constantes do esquema**.

8. Treinamento

A forma mais adequada de chegar pronto para fazer uma boa prova discursiva é **treinar**. E treinar muito antes de enfrentar a prova de verdade.

No curso que o Estratégia preparou para os nossos alunos estão previstos **diversos simulados** que devem ser feitos, permitindo a realização de diversos treinamentos, como todos os tipos de questões dissertativas possíveis.

A realização dos simulados tem duas vantagens relevantes:

- Permite que o aluno treine as peculiaridades inerentes à uma questão discursiva (elaboração de um texto jurídico, de uma peça processual ou de um parecer);
- Permite que o aluno revise o conteúdo jurídico envolvido e consiga relacionar assuntos, dada a interdisciplinaridade típica deste tipo de questão.

Em complemento a isso é **no treinamento que se deve errar para ajustar os ponteiros**. Tão importante como realizar os simulados é corrigi-los e analisar os seus erros. Após identificar onde você perdeu pontos, é fundamental o **retorno ao seu material de estudo para reestudar o ponto e evitar erros futuros**.

Fiquem muito atentos ao material de correção dos simulados do Estratégia. Através dele você terá clareza do que errou e o motivo do erro, podendo reforçar justamente o ponto que precisa de ajustes.

O simulado é o **termômetro** do seu estudo.

9. Controle emocional

Um dos pontos mais traiçoeiros e que impõe derrotas para candidatos extremamente bem preparados é o descontrole emocional. Ficar nervoso, apreensivo e preocupado com a prova é absolutamente normal e todos os candidatos compartilharão desta sentimento.

O que não pode ocorrer é que estes sentimentos o paralisem e impeçam de você realizar uma boa prova e apresentar para banca todo o seu conhecimento.



Caso durante a prova situações como “brancos” ou “apagões” aconteçam é altamente recomendável que seja feita uma pequena pausa, que a respiração seja controlada e após retomar a calma volte para o caderno de provas.

Lembre-se da sua trajetória de estudo e o que lhe fez chegar nas provas dissertativas. Tenha certeza de que conhecimento jurídico você possui. Manter a calma é fundamental para alcançar o seu objetivo.

10. Postura adequada na prova

Para finalizar essa primeira parte de instruções sobre como realizar uma boa prova objetiva e evitar perder pontos desnecessários, que no final do concurso podem fazer toda diferença entre a sua aprovação ou reprovação, sugerimos que vocês assistam aos vídeos disponibilizados na presente aula.

PEÇA PROCESSUAL

Os ensinamentos passados acima são fundamentais para que uma boa prova discursiva seja realizada por nossos alunos.

Como visto, a prova discursiva subdivide-se em **parte prática** e **parte teórica**. Na parte prática o candidato deverá pensar como membro da carreira que pretende ingressar e elaborar uma resposta que enfrente efetivamente o problema prática imposto pelo examinador.

Neste momento vamos ao enunciado de uma questão que demandou dos candidatos a elaboração de uma **peça processual** cobrada no concurso de Procurador do Estado do Amazonas. O enunciado da questão já expõe qual peça deve ser elaborada, no caso uma **contestação**.

O que é uma contestação?

É uma das modalidades de **resposta do réu**, prevista nos **artigos 335 e seguintes do Código de Processo Civil**.

Vejamos o que prevê o Código de Processo Civil sobre a contestação:

Art. 335. O réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data:

I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;

II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso I ;

III - prevista no art. 231 , de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.

§ 1º No caso de litisconsórcio passivo, ocorrendo a hipótese do art. 334, § 6º , o termo inicial previsto no inciso II será, para cada um dos réus, a data de apresentação de seu respectivo pedido de cancelamento da audiência.



§ 2º Quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso II, havendo litisconsórcio passivo e o autor desistir da ação em relação a réu ainda não citado, o prazo para resposta correrá da data de intimação da decisão que homologar a desistência.

Art. 336. Incumbe ao réu alegar, na contestação, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir.

Art. 337. Incumbe ao réu, antes de discutir o mérito, alegar:

I - inexistência ou nulidade da citação;

II - incompetência absoluta e relativa;

III - incorreção do valor da causa;

IV - inépcia da petição inicial;

V - preempção;

VI - litispendência;

VII - coisa julgada;

VIII - conexão;

IX - incapacidade da parte, defeito de representação ou falta de autorização;

X - convenção de arbitragem;

XI - ausência de legitimidade ou de interesse processual;

XII - falta de caução ou de outra prestação que a lei exige como preliminar;

XIII - indevida concessão do benefício de gratuidade de justiça.

§ 1º Verifica-se a litispendência ou a coisa julgada quando se reproduz ação anteriormente ajuizada.

§ 2º Uma ação é idêntica a outra quando possui as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido.

§ 3º Há litispendência quando se repete ação que está em curso.

§ 4º Há coisa julgada quando se repete ação que já foi decidida por decisão transitada em julgado.

§ 5º Excetuadas a convenção de arbitragem e a incompetência relativa, o juiz conhecerá de ofício das matérias enumeradas neste artigo.

§ 6º A ausência de alegação da existência de convenção de arbitragem, na forma prevista neste Capítulo, implica aceitação da jurisdição estatal e renúncia ao juízo arbitral.

Art. 338. Alegando o réu, na contestação, ser parte ilegítima ou não ser o responsável pelo prejuízo invocado, o juiz facultará ao autor, em 15 (quinze) dias, a alteração da petição inicial para substituição do réu.

Parágrafo único. Realizada a substituição, o autor reembolsará as despesas e pagará os honorários ao procurador do réu excluído, que serão fixados entre três e cinco por cento do valor da causa ou, sendo este irrisório, nos termos do art. 85, § 8º.



Art. 339. Quando alegar sua ilegitimidade, incumbe ao réu indicar o sujeito passivo da relação jurídica discutida sempre que tiver conhecimento, sob pena de arcar com as despesas processuais e de indenizar o autor pelos prejuízos decorrentes da falta de indicação.

§ 1º O autor, ao aceitar a indicação, procederá, no prazo de 15 (quinze) dias, à alteração da petição inicial para a substituição do réu, observando-se, ainda, o parágrafo único do art. 338 .

§ 2º No prazo de 15 (quinze) dias, o autor pode optar por alterar a petição inicial para incluir, como litisconsorte passivo, o sujeito indicado pelo réu.

Art. 340. Havendo alegação de incompetência relativa ou absoluta, a contestação poderá ser protocolada no foro de domicílio do réu, fato que será imediatamente comunicado ao juiz da causa, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 1º A contestação será submetida a livre distribuição ou, se o réu houver sido citado por meio de carta precatória, juntada aos autos dessa carta, seguindo-se a sua imediata remessa para o juízo da causa.

§ 2º Reconhecida a competência do foro indicado pelo réu, o juízo para o qual for distribuída a contestação ou a carta precatória será considerado prevento.

§ 3º Alegada a incompetência nos termos do caput , será suspensa a realização da audiência de conciliação ou de mediação, se tiver sido designada.

§ 4º Definida a competência, o juízo competente designará nova data para a audiência de conciliação ou de mediação.

Art. 341. Incumbe também ao réu manifestar-se precisamente sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, presumindo-se verdadeiras as não impugnadas, salvo se:

I - não for admissível, a seu respeito, a confissão;

II - a petição inicial não estiver acompanhada de instrumento que a lei considerar da substância do ato;

III - estiverem em contradição com a defesa, considerada em seu conjunto.

Parágrafo único. O ônus da impugnação especificada dos fatos não se aplica ao defensor público, ao advogado dativo e ao curador especial.

Art. 342. Depois da contestação, só é lícito ao réu deduzir novas alegações quando:

I - relativas a direito ou a fato superveniente;

II - competir ao juiz conhecer delas de ofício;

III - por expressa autorização legal, puderem ser formuladas em qualquer tempo e grau de jurisdição.

Especificamente sobre a contestação está é a típica a resposta defensiva do réu, representando a forma pela qual este se defende da pretensão do autor.

Feitas essas considerações iniciais desta introdução ao curso de questões discursivas, vamos ao enunciado da questão, devendo ser resolvida nas linhas que segue:



ENUNCIADO DA QUESTÃO

PEÇA JURÍDICA

O poder público recebeu denúncia anônima sobre suposto enriquecimento do servidor civil estadual Júlio Romano incompatível com os vencimentos que percebia do estado do Amazonas. Após as apurações preliminares pela autoridade competente, foi instaurado processo administrativo disciplinar (PAD) — inquérito administrativo, nos termos da Lei n.º 1.762/1986 do estado do Amazonas — contra o servidor. Do processo resultou a imposição de pena de demissão a Júlio, pela prática de peculato e corrupção passiva. Inconformado, Júlio ajuizou ação anulatória de processo administrativo disciplinar, sob as seguintes alegações:

- 1 ilegalidade da instauração do inquérito administrativo, uma vez que as investigações pela autoridade competente foram iniciadas a partir de denúncia anônima;
- 2 violação aos princípios da ampla defesa e do contraditório, por insuficiente detalhamento da conduta e da capitulação legal das infrações na portaria de instauração do inquérito administrativo;
- 3 inobservância do prazo legal para a conclusão do inquérito administrativo, eis que da instauração ao julgamento transcorreram noventa dias;
- 4 nulidade do inquérito administrativo, por ausência de defesa técnica por advogado, uma vez que lhe foi designado defensor dativo que, embora fosse bacharel em direito, não era advogado;
- 5 *bis in idem*, já que os mesmos fatos analisados no PAD são objeto de ação penal na qual ainda não há sentença;
- 6 utilização de prova ilegal, uma vez que a convicção foi formada com base em uma interceptação telefônica produzida no referido processo criminal, entre outras provas;
- 7 ocorrência de prescrição da pretensão punitiva, por terem decorrido mais de cinco anos entre a data da prática do fato e a data da aplicação da pena;
- 8 injustiça e desproporcionalidade na aplicação da pena de demissão, ante a ausência de provas contundentes nos autos do inquérito administrativo acerca da materialidade e da autoria, ao contrário do que afirmou a autoridade julgadora.

Na ação, Júlio pediu a anulação da pena, sua reintegração no cargo, o pagamento das remunerações que deixou de receber desde a demissão e indenização por danos morais.

Em face dessa situação hipotética, elabore, na condição de procurador do Estado, a contestação. Ao elaborar a peça, aborde todos os aspectos de direito material e processual pertinentes ao caso. Dispense o relatório e não crie fatos novos.

RESPOSTAS

01	
02	
03	
04	
05	



06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	



36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	
61	
62	
63	
64	
65	



66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	
91	
92	
93	
94	
95	



96	
97	
98	
99	
100	
101	
102	
103	
104	
105	
106	
107	
108	
109	
110	
111	
112	
113	
114	
115	
116	
117	
118	
119	
120	
121	
122	
123	
124	
125	



126	
127	
128	
129	
130	
131	
132	
133	
134	
135	
136	
137	
138	
139	
140	
141	
142	
143	
144	
145	
146	
147	
148	
149	
150	



O QUE DEVERIA CONSTAR DA RESPOSTA DE ACORDO COM A BANCA EXAMINADORA (ESPELHO OFICIAL)

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

O candidato deve apresentar resposta compatível com a apresentada a seguir.

A) Defesa do estado do Amazonas, com direcionamento da contestação ao juiz da vara e preâmbulo adequado:

EXMO. SR. DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA X VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MANAUS – AM **ou**
COMARCA x DO ESTADO DO AMAZONAS.

O estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu procurador, com mandato *ut legis*, vem, respeitosamente, em atendimento ao mandado retro e no prazo legal, apresentar

CONTESTAÇÃO

em face das pretensões veiculadas na ação anulatória de processo administrativo disciplinar em epígrafe, proposta por Júlio Romano, (qualificação). Arrola, para tanto, os seguintes fundamentos de fato e de direito.

DOS FATOS (relatório dispensado conforme enunciado)

DO DIREITO

B) Refutação de cada um dos argumentos listados no enunciado (a jurisprudência citada é ilustrativa).

B.1) Não tem razão o autor ao sustentar nulidade do PAD por terem sido as investigações preliminares iniciadas com base em comunicação anônima. Houve posterior corroboração da informação anônima por provas colhidas pela autoridade competente, que as julgou suficientes para ensejar a abertura do PAD. A reunião de documentos que corroboraram a denúncia anônima ensejou, para a autoridade competente, o poder-dever de investigar e processar o servidor faltoso.

JURISPRUDÊNCIA: Segundo precedentes do STF, nada impede a deflagração da persecução penal pela chamada "denúncia anônima", desde que esta seja seguida de diligências realizadas para averiguar os fatos nela noticiados (86.082, Rel. Ministro. Ellen Gracie, DJe de 22/8/2008; 90.178, Rel. Ministro Cezar Peluso, DJe de 26/3/2010; e HC 95.244, Rel. Ministro Dias Toffoli, DJe de 30/4/2010).

B.2) Não procede a alegação de cerceamento de defesa devido à suposta insuficiência da descrição dos fatos e imputações legais ao autor. Não se impõe, na fase inaugural do PAD, a minuciosa descrição do suposto ilícito praticado e o enquadramento legal da conduta, o que somente se torna indispensável ao final da instrução, por ocasião do indiciamento do servidor, a fim de propiciar o exercício das garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Ademais, o processo administrativo disciplinar, quando da sua instauração, não está adstrito a fatos previamente determinados. Se, no curso do processo, a triade processante encontrar indícios de que o servidor perpetrou alguma outra irregularidade, tal fato poderá ser investigado dentro do mesmo processo disciplinar, desde que haja conexão com o tema principal da investigação. Assim, até a capitulação legal inicialmente apresentada pode ser alterada.

JURISPRUDÊNCIA: MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. (...) PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PAD. DESCRIÇÃO CONTIDA NO INDICIAMENTO. AUSÊNCIA DE NULIDADE. CONDENAÇÃO FUNDAMENTADA. ORDEM DENEGADA. 1. (...)

2. O § 2.º do art. 142 da Lei n.º 8.112/1990 estabelece que "os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime". Não houve prescrição da pretensão punitiva. Precedentes do STJ.



3. A Portaria de Instauração do Processo Administrativo dispensa a descrição minuciosa da imputação, feita apenas no termo de indiciamento, viabilizando o exercício do contraditório e da ampla defesa. Precedentes do STJ.

4. O Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer da Consultoria Jurídica do Ministério do Meio Ambiente individualizam de forma consistente as condutas e os tipos legais utilizados para embasar a sugestão de pena de demissão. Nulidade afastada.

5. Segurança denegada.

(MS 16.582/DF, Rel. Ministro Herman Benjamin, Primeira Seção, DJe 1.º/2/2013.)

B.3) O excesso de prazo para a conclusão do PAD não ocorreu no caso porque o prazo para conclusão é de noventa dias, conforme art. 182, da Lei n.º 1.762/1986 do estado do Amazonas, e, mesmo que tivesse ocorrido, não conduziria a sua nulidade automática, o que somente ocorreria se demonstrado o prejuízo para a defesa, ônus do qual não se incumbiu o autor. Não tendo sido demonstrado prejuízo à defesa do servidor, em consonância com a jurisprudência do STJ, o caso posto em juízo não é passível de nulidade.

JURISPRUDÊNCIA: ADMINISTRATIVO. (...) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS FORMAIS. DESPROPORCIONALIDADE NÃO CONFIGURADA. SEGURANÇA DENEGADA. (...)

3. O excesso de prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar só pode ser causa de nulidade se demonstrado prejuízo à defesa. Precedentes.

4. A sentença proferida no âmbito criminal somente repercute na esfera administrativa quando reconhecida a inexistência material do fato ou a negativa de sua autoria. (...)

(MS 19.823/DF, Rel. Ministra Eliana Calmon, Primeira Seção, DJe 23/8/2013.)

B.4) Conforme o entendimento do STF, na Súmula Vinculante n.º 5, a falta de defesa técnica por advogado no PAD não ofende a Constituição Federal de 1988, ou seja, não representa nulidade nem violação ao princípio da ampla defesa.

B.5) A coexistência do PAD com a ação penal não caracteriza *bis in idem* nem qualquer nulidade, pois as instâncias administrativa e penal são independentes entre si, salvo quando reconhecida a inexistência do fato ou a negativa de autoria na esfera criminal, o que não ocorreu no caso, porque a sentença penal ainda não foi proferida. Não há, tampouco, necessidade de que o PAD aguarde o resultado da ação penal.

JURISPRUDÊNCIA: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. EXCLUSÃO DAS FILEIRAS DA CORPORACÃO. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO JUDICIÁRIO DO MÉRITO ADMINISTRATIVO. INDEPENDÊNCIA ENTRE AS ESFERAS ADMINISTRATIVA E PENAL.

2. Ademais, não prospera a pretensão de que o processo administrativo disciplinar devesse aguardar o trânsito em julgado da Ação Penal que apura o mesmo fato. As esferas penal e administrativa são independentes e a única vinculação admitida dá-se quando o acusado é inocentado na Ação Penal em face da negativa da existência do fato ou quando não reconhecida a autoria do crime, o que não é o caso dos autos, mormente ao se considerar a pendência de julgamento da Ação Penal.

3. (...)

4. Agravo Regimental não provido.

(AgRg no RMS 38.072/PE, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 28/5/2013, DJe 31/5/2013.)

B.6) A utilização de prova emprestada no processo administrativo disciplinar não caracteriza nulidade, desde que esteja devidamente autorizada na esfera criminal e que tenha sido produzida com observância do contraditório e do devido processo legal, como ocorreu no caso em apreço. Ademais, o próprio autor reconhece que a interceptação utilizada foi apenas uma das provas que embasou a convicção da comissão.

JURISPRUDÊNCIA: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. UTILIZAÇÃO DE PROVA EMPRESTADA DE PROCEDIMENTO CRIMINAL. INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA. AUTORIZAÇÃO E CONTROLE JUDICIAL. PROVA ADMITIDA. PENA DE DEMISSÃO. CONCLUSÃO DA COMISSÃO BASEADA NA PRODUÇÃO DE VÁRIAS PROVAS. SEGURANÇA DENEGADA.

1. A jurisprudência desta Corte pacificou-se no sentido de considerar possível se utilizar, no processo administrativo disciplinar, interceptação telefônica emprestada de procedimento penal, desde que devidamente autorizada pelo juízo criminal.

2. Não há desproporcionalidade excessivamente gravosa a justificar a intervenção do Poder Judiciário quanto ao resultado do Processo Administrativo Disciplinar originário, em que a autoridade administrativa concluiu pelo devido enquadramento dos fatos e aplicação da pena de demissão, nos moldes previstos pelo estatuto jurídico dos policiais civis da União.

3. Segurança denegada.

(MS 16.146/DF, Rel. Ministra Eliana Calmon, Primeira Seção, DJe 29/8/2013.)

B.7) Está equivocado o autor ao computar o prazo de prescrição a partir da prática do fato. Conforme o art. 169 da Lei n.º 1.762/1986 do estado do Amazonas, a prescrição começa a contar da data em que a autoridade tomar conhecimento da



existência da falta. Em seu parágrafo único consta que o curso de prescrição interrompe-se pela abertura do competente procedimento administrativo.

O termo inicial do prazo prescricional em PAD começa a correr da data em que o fato se torna conhecido pela administração, pois, antes disso, não há que se falar em inércia do titular da pretensão punitiva. Não havendo inércia, não há de se cogitar o início da prescrição. Além disso, no caso em análise, há ação penal concomitante e, constituindo o fato objeto da ação punitiva da administração crime, enquanto não houver sentença penal condenatória transitada em julgado, a prescrição do poder disciplinar rege-se pelo prazo previsto na lei penal para a pena máxima cominada em abstrato. Não ocorreu prescrição.

JURISPRUDÊNCIA: ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CARÁTER MANIFESTAMENTE INFRINGENTE. RECEBIMENTO COMO AGRAVO REGIMENTAL. FUNGIBILIDADE RECURSAL. SERVIDOR PÚBLICO. DEMISSÃO. INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA CAPITULADA COMO CRIME. PRESCRIÇÃO. PRAZOS PREVISTOS NA LEI PENAL. FLUÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA.

1. Embargos de declaração recebidos como agravo regimental, dado o caráter manifestamente infringente da oposição, em observância ao princípio da fungibilidade recursal.

2. Em caso de infração administrativa capitulada como crime, aplica-se o prazo prescricional previsto na legislação penal, contado da data em que o fato se tornou conhecido.

3. (...)

(EDcl no RMS 21.641/SP, Rel. Ministro Og Fernandes, Sexta Turma, julgado em 2/5/2013, DJe 14/5/2013.)

B.8) No que diz respeito à alegação de ausência de provas contundentes sobre a autoria e a materialidade do ilícito, são dissociadas do contido nos autos do PAD, pois ali ficou cabalmente demonstrada a existência das irregularidades e sua prática pelo autor. Ademais, não se mostra possível ao Poder Judiciário adentrar o mérito administrativo com o intuito de reformar a decisão que, dentro de juízo de discricionariedade, optou por aplicar pena de demissão ao requerente, de maneira absolutamente fundamentada. Não cabe ao Judiciário imiscuir-se no mérito do ato administrativo, circunscrevendo-se seu exame apenas aos aspectos da legalidade do ato.

JURISPRUDÊNCIA: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. EXCLUSÃO DAS FILEIRAS DA CORPORação. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO JUDICIÁRIO DO MÉRITO ADMINISTRATIVO. (...)

1. No que diz respeito à alegação de ausência de provas contundentes sobre a autoria e a materialidade do ilícito, descabe ao Judiciário imiscuir-se no mérito do ato administrativo, circunscrevendo-se seu exame apenas aos aspectos da legalidade do ato. Nesse sentido, destaque que o agravante, em suas razões recursais, não apontou nenhum vício no processo administrativo que tenha resultado em sua exclusão das fileiras da corporação, insurgindo-se apenas quanto às questões de mérito do ato impugnado. (...)

4. Agravo Regimental não provido.

(AgRg no RMS 38.072/PE, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 31/5/2013.)

B.9) **MANIFESTAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE OS PEDIDOS FORMULADOS:**

Devem ser julgados improcedentes os pedidos de anulação do PAD e de reintegração e restituição de valores, uma vez que ficou demonstrado que não há qualquer nulidade no processo administrativo disciplinar. Por ser válida a pena de demissão, não há de se cogitar a reintegração nem o ressarcimento de valores que deixaram de ser pagos após sua aplicação. Ademais, por não haver ato ilícito imputável ao poder público, não há de se cogitar de dano moral ao autor.

C) **PEDIDOS E CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, requer se digne V. Exa. a:

- julgar improcedentes os pedidos formulados;
- condenar o autor a suportar os ônus da sucumbência, inclusive honorários advocatícios e custas pela provocação indevida da prestação jurisdicional.

O réu não pretende produzir outras provas além da cópia integral do PAD, que ora junta à presente contestação (art. 336, CPC).

Obs: Caso o candidato peça "produção de provas", ele não será penalizado.

Roga, por fim, que as publicações sejam realizadas em nome da procuradora signatária, sob pena de nulidade.

~~Nestes termos, pede deferimento.~~

~~Data, Assinatura.~~

Obs: Não será penalizado o candidato que omitir esse pedido na peça jurídica.



Atenção: Reveja este conteúdo buscando as Súmulas atualizadas do Superior Tribunal de Justiça e identificando os dispositivos em seu vade mecum.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Meus amigos, chegamos ao final de mais uma aula.

Espero que vocês tenham gostado! Quaisquer dúvidas, estamos às ordens nos canais do curso e nos seguintes contatos:



Professor Igor: profigormaciel@gmail.com

Professor João Paulo: joao.lawallvalle@gmail.com



@ProfIgorMaciel

@joao.lawallvalle



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.